

PERSPECTIVAS DE EDUCAÇÃO EM E PARA DIREITOS HUMANOS NA PRÁXIS EDUCACIONAL

Josileide Carmem Belo de Lima ¹, Glicerinaldo de Sousa Gomes ²

¹Universidade Federal da Paraíba. E-mail: josileidecarmem@gmail.com ; ²Universidade Estadual da Paraíba. E-mail: glicerinaldo@gmail.com

RESUMO

O presente artigo faz uma breve reflexão sobre as práxis pedagógicas e os direitos humanos. A educação é marcada por um contexto que constitui diversas lutas sociais, que acontecem contra a crescente exclusão social inerente à globalização econômica, onde tais lutam propõem a criação de estratégias que possam vir a promover o reconhecimento das diferenças existentes, ao mesmo tempo em que submetem uma inter-relação crítica e solidária, partindo de todos os grupos, raças, bem como todos os indivíduos de forma geral. Em eu podemos fazer a ligação com as práxis pedagógicas que podem ser definidas como sendo as práticas e as ações docentes, em que a prática é uma atividade sistêmica embasada pela cultura organizacional da escola, que visa garantir o conhecimento através dos projetos pedagógicos e outros métodos desenvolvidos pela gestão escolar e por professores. Com base em alguns autores: Lima e Gonzalves (2009), Vazquez (1990), Pimenta (1994). VIGOTSKI(2004). Com base nisso, é perceptível a necessidade da mediação entre a educação em direitos humanos e as práxis educacionais visando uma maior potencialização de conhecimentos e buscando a construção de uma sociedade mais conhecedora de seus direitos e deveres, levando em consideração o papel fundamental da escola e dos professores para auxiliar na interação entre a teoria, prática e formação social.

PALAVRAS-CHAVE: Educação em Direitos Humanos, Práxis educacionais, Formação.

INTRODUÇÃO

O atual sistema educacional sofre de múltiplas carências, sobretudo, de uma formação adequada dos educadores. A maioria dos cursos de licenciatura prima, na maioria das vezes, as especificidades de sua área de aprofundamento esquecendo-se que na realidade deve haver um diálogo entre os diferentes conhecimentos e conteúdos.

A educação intercultural é marcada por um contexto que constitui diversas lutas sociais, que acontecem contra a crescente exclusão social inerente à globalização econômica, onde tais lutam propõem a criação de estratégias que possam vir a promover o reconhecimento



das diferenças existentes, ao mesmo tempo em que submetem uma inter-relação crítica e solidária, partindo de todos os grupos, raças, bem como todos os indivíduos de forma geral.

Em se tratando de Educação em Direitos Humanos a questão torna-se mais vulnerável, pois nem todos os cursos, muito menos o currículo escolar valorizam tão importante ferramenta de conscientização e combate as violações de direitos fundamentais e humanos, promovendo um ensino igualitário, de inclusão, tolerância, valorização das diferenças do ser humano enquanto pessoa e cidadão, detentor de direitos e também deveres no estado democrático de direitos.

Vigotski (2005) ressalta, que o bom ensino é aquele que leva a criança superar-se; para tal, a educação deve trabalhar para tanto as funções mentais superiores, que estão maduras, como aquelas que ainda não amadureceram.

Entretanto, para esses princípios e conceitos serem aceitos e inseridos no âmbito educacional se faz necessário uma compreensão do real significado de educação. Não como um mero conjunto de práticas e metodologias para a transmissão e apreensão do conhecimento e sim, pela significação que esse conhecimento e o modo como foi transmitido transformará a vida do aprendente.

Envolvidos neste contexto, podemos fazer a ligação com as práxis pedagógicas que podem ser definidas como sendo as práticas e as ações docentes, em que a prática é uma atividade sistêmica embasada pela cultura organizacional da escola, que visa garantir o conhecimento através dos projetos pedagógicos e outros métodos desenvolvidos pela gestão escolar e por professores.

Segundo Lima e Gonzalves (2009), ambas caminham juntas, pois é a teoria que esclarece e enriquece a prática e esta dá novas significações à teoria. Nesta óptica é descartado o pragmatismo que se vincula tão somente à utilidade e que aponta como critério da verdade o êxito da ação prática do homem feito indivíduo. A prática como fundamentação da teoria deve transformar o social.

No entanto, ressalta Vazquez (1990), a teoria não é apenas uma justificativa para uma prática. A teoria pode adiantar-se à própria prática, influenciando seu desenvolvimento para uma prática transformadora.

Considerando as metas da educação a este respeito, sabemos que o principal objetivo da educação em direitos humanos é o de conscientizar homens para que sejam capazes de reconhecer as diferenças e conviver com as mesmas respeitando os limites do seu próximo, promovendo assim a paz e a igualdade social.



Para isso é preciso que se reconheça todo o universo de preconceitos e discriminações que cercam todas as relações sociais, de forma sutil e constrangedora, e com que naturalidade as pessoas tentam fazer esta problemática se tornar invisível. Constantemente se observarmos podemos perceber algumas dessas atitudes, que povoam as mentes dos seres humanos, fazendo-os serem capazes de subjugar seu próximo e de se auto-enxergar superior.

O mundo atual vem tentando superar diversos desafios sobre a educação em direitos humanos, as pessoas se perguntam como universalizar as escolas, mas é necessário restituir as práticas educacionais para garantir a interculturalidade, no entanto enquanto as pessoas não se reconhecerem iguais e valorizarem as diferenças, nenhuma tentativa será suficiente para se alcançar a igualdade social.

Em suma a práxis da educação se constitui pelo caráter formal da ação docente, mas, a atual conjuntura política, econômica e social leva uma reflexão de conciliação onde os mais diferentes objetos de estudo se reúnem em uma visão interdisciplinar capaz de mostrar o todo, penetrando na mente tanto dos alunos quanto dos professores da necessidade de valorizar o eu e o outro pela aceitação das diferenças, flexibilidade, transmissão de valores e, principalmente, de uma cultura de paz.

Desta forma o professor, é o agente de uma práxis transformadora, necessita assim de sólida formação teórica e de uma reflexão crítica sobre sua ação pedagógica Pimenta (1994).

Como alternativa viável a promoção de uma educação em e para os direitos humanos, se faz necessário o desenvolvimento de programas de capacitação e atualização de professores, para que possam relacionar os conteúdos teóricos com suas práxis de sala de aula. Cabe também o envolvimento de professores universitários, para que estes desenvolvam atividades que facilitem a compreensão e percepção dessa necessidade junto aos futuros educadores para que possam ter um trabalho significativo e exitoso em suas atividades. Atendendo as exigências que lhes são impostas com ética, cordialidade e responsabilidade.

Assim esse processo formativo deve ser contínuo e sempre que possível possa haver um recomeço e a troca de experiência em fóruns e encontros para debater a temática auxiliando-os frente às arbitrariedades de sala de aula e as desigualdades sociais. Uma educação pautada nesses princípios reflete um aprendizado mais significativo, em ambiente mais seguro e tranquilo, além de, propiciar bem-estar e realizações pessoais.

CONCLUSÃO

Desse modo, torna-se perceptível a necessidade da mediação entre a educação em direitos humanos e as práxis educacionais visando uma maior potencialização de conhecimentos e buscando a construção de uma sociedade mais conhecedora de seus direitos e deveres, levando em consideração o papel fundamental da escola e dos professores para auxiliar na interação entre a teoria, prática e formação social.

Onde a escola deve buscar inserir-se e conhecer melhor a comunidade local, para a partir daí dar início ao processo educacional dos alunos na busca por uma educação mais justa, igualitária e que valorize os direitos de cada um, não pelo que tem, mas pelo que são. Ou seja, são cidadãos e dentro dessa perspectiva, são dignos de exercer a sua cidadania.

Referências Bibliográficas

BITTAR, Eduardo C. B. **A escola como espaço de emancipação dos sujeitos**. Disponível em: < http://www.dhnet.org.br/dados/cursos/edh/redh/04/4_1_bittar_escola.pdf> Acesso em: 23 ABR 2014.

LIMA, Maria Socorro Lucena. GONÇALVES, Hegildo Holanda. **A PRÁXIS DOCENTE NO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO PROFESSOR FORMADOR**. 2009. IX Congresso Nacional de Educação. Disponível em: <http://www.pucpr.br/eventos/educere/educere2009/anais/pdf/2935_1248.pdf> Acessado em: 30 Agosto 2016.

PADILHA, Paulo Roberto. Educação em Direitos Humanos Sob a Ótica dos ensinamentos de Paulo Freire. In SCHILLING, Flávia (Org.) **Direitos Humanos e Educação: outras palavras, outras práticas**. 2ed. São Paulo: Cortez, 2011. p. 171-181.

PIMENTA, Selma Garrido **O estágio na formação de professores: unidade teoria e prática?** São Paulo: Cortez, 1994.

VAZQUEZ, Adolfo Sanchez. **Filosofia da práxis**. 4ª. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1990.

VIGOTSKI, Lev Semionovich. **A transformação socialista do homem**. Marxists Internet Archive, Seção em Português, Jul. 2004. Disponível em: <<https://www.marxists.org/portugues/vygotsky/index.htm>> Acessado em 30 Ago 2016.

ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares. **Educação em e para os Direitos Humanos: conquista e direito**. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/dados/cursos/edh/redh/04/4_2_nazare_edh_conquista_e_direito.pdf> Acesso em: 30 Ago 2016.